



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

**LEI Nº 2.004/2017 DE 27 DE ABRIL DE 2017.**

Câmara Municipal de Brasnorte  
Registrado no Livro de Registro de:

Leis ( ) Autógrafos  
 Resoluções ( ) Portarias  
 Decreto Legislativo

Sob. o nº 2004 2017  
Em, 27 / 04 / 2017  
Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de **RS 12.000,00 (Doze mil reais)**, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminados abaixo:

|                                                         |         |                                                                             |                      |
|---------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| ÓRGÃO:                                                  | 05.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                  |                      |
| UNIDADE:                                                | 05.004. | EDUCAÇÃO INFANTIL                                                           |                      |
| FUNÇÃO:                                                 | 12.     | Educação                                                                    |                      |
| SUBFUNÇÃO:                                              | 365.    | Educação Infantil                                                           |                      |
|                                                         |         | Educação Infantil – Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos. |                      |
| PROGRAMA:                                               | 0007.   |                                                                             |                      |
| PROJETO:                                                | 1.024.  | Construção, ampliação e reforma da rede física da Educação Infantil.        |                      |
| ELEMENTO DE DESPESA:                                    |         |                                                                             |                      |
| 389 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações             |         |                                                                             | R\$ 12.000,00        |
| Fonte 63 – Transferências de Convênios Educação - União |         |                                                                             |                      |
| <b>Total</b>                                            |         |                                                                             | <b>R\$ 12.000,00</b> |

**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do Artigo 1º será por excesso de arrecadação pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, conforme **Termo de Compromisso PAC 2 01506/2011**.

**Parágrafo único** – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º4.320/64.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 27(vinte e sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.*

  
Mauro Rui Heisler  
Prefeito

**PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO**

27 / 04 / 17